



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1657 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

“Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1655/2008 ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O redação do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1655/2008, passa a vigorar com da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar um imóvel situado nesta cidade no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 12/03/2.008 a 31/12/08.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 31 de março de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete.